Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 136/2015 Erechim, 19 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 129/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo para pagamento da inscrição e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, que se realizará na cidade de Passo Fundo-RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 129/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo para pagamento da inscrição e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, que será realizada na cidade de Passo Fundo-RS.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo para pagamento da inscrição e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, que será realizada na cidade de Passo Fundo-RS.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo para pagamento da inscrição e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, que será realizada na cidade de Passo Fundo-RS.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Departamento de Esporte, tem como objetivo desenvolver ações de divulgação e promoção do esporte amador no Município, na região e no Estado. Por tal motivo, é de fundamental importância fomentar e incentivar as equipes que representam Erechim em competições regionais e estaduais.

O Circulo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, vem disseminando e apoiando a prática do Voleibol na cidade, e neste sentido, a Escola mantém parceria com este Município na categoria de base na modalidade. Cabe destacar que, as equipes de voleibol já participam há vários anos da Copa London SEDEC de Voleibol de Base, auxiliando o desenvolvimento do processo social e esportivo que é praticado no esporte, pois a escolinha de vôlei da referida Escola é o único projeto do voleibol da nossa Cidade, sendo que sua representatividade será de suma importância para todos os alunos que fazem parte do projeto.

O Município repassará, ao Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, o valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), que serão utilizados para auxiliar no pagamento das inscrições e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CÍRCULO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR. JOÃO CARUSO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DO TRANSPORTE PARA A 8.º COPA LONDON SEDEC DE VOLEIBOL/2015, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE PASSO FUNDO-RS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CÍRCULO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR. JOÃO CARUSO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.253.274/0001-92, com sede na Rua Maria Thereza Fávero, n.º 121, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor VILMAR PAULINO KESSLER, inscrito no CPF sob n.º 433.540.680-00 e portador do RG n.º 11032946608, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fermino Ricardi, n.º 173, Fundos – Bairro Três Vendas.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CÍRCULO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR. JOÃO CARUSO, no valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), para auxiliá-lo no pagamento de inscrições e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte

dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor IGOR TODESCATT, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE .....DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

VILMAR PAULINO KESSLER
Presidente do Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

IGOR TODESCATT
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas: _____ _____